



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1226/2021

Maringá, 31 de agosto de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de a Administração Municipal elaborar e apresentar projeto de lei complementar visando acrescentar ao artigo 112, da Lei Complementar n. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá), o seguinte dispositivo:

"Art. 112. (...)

Parágrafo único. Se o nascimento do filho ocorrer em dia não útil, a contagem do prazo se dará a partir do primeiro dia útil seguinte à data do nascimento. (AC)"

O presente requerimento visa equiparar a contagem do prazo de licença-paternidade funcional municipal ao do previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir da vigência da Constituição da República de 1988, que instituiu, no art. 10, § 1.º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a regra vigente nacionalmente, que por sua vez inicia a licença-paternidade no primeiro dia útil seguinte ao do nascimento do filho do servidor, quando este se der em sábados, domingos e feriados - diversamente do que prevê o atual art. 112 da Lei Complementar n. 239/98 (início da contagem no próprio dia do nascimento). O benefício ao servidor masculino não é meramente formal, mas substancial: ao pai que tem filho nascido no sábado, sua licença só se efetiva até a quarta-feira seguinte, porque contados o sábado do nascimento e o domingo subsequente.

Atenciosamente, Vereadora Cris Lauer.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 01/09/2021, às 10:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0228905** e o código CRC **B0A1ADBA**.